



PUBLICADO

Extrema, ___ / ___ / ___

LEI Nº 4.270

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera a redação do § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.383, de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.383, de 28 de agosto de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 4º - ANDERSON VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 59.333.461-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.063.966-39, casado em comunhão parcial de bens com LIDIANE LACAL MALASSISE, residentes e domiciliados na Rua Portugal, nº. 123, Bairro Vila Esperança, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: **Lote 10, integrante da Quadra “E”, Loteamento Vila Esperança, Município de Extrema, com área total de 142,05 m² (cento e quarenta e dois vírgula cinco metros quadrados), avaliado em R\$ 44.833,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), registrado sob a Matrícula nº. R.3-7.554, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema.”**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -